

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2939, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante dação em pagamento, ao senhor Luiz Carlos Alves Gil ou Sucessores, imóvel de propriedade da municipalidade, abaixo descrito:

I – Imóvel objeto da matrícula nº 1558 – folha 58 – livro 2 – CRI Bebedouro – “Um terreno correspondente ao lote nº 672 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17 esquina com Rua 13, de formato irregular, medindo 2,04 metros de frente para a Avenida 17, 28,00 metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 673, 11,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 671 e 18,00 metros do lado direito, dividindo com a Rua 13, sendo neste ponto em curva de concordância com 14,14 metros, encerrando a área de 285,10 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119.146.276.00”.

PARÁGRAFO 1º - A alienação de que trata o caput deste artigo, refere-se ao pagamento dos imóveis desapropriados através dos Decretos nºs 4059, de 28/06/99 e 4061, de 28/06/99.

PARÁGRAFO 2º - Só poderá ser efetivada os efeitos da presente Lei, se os beneficiários da referida dação em pagamento, conforme preceitua o artigo primeiro, estiver rigorosamente em dia com os cofres municipais, sendo que em caso contrário, os valores referentes à desapropriação deverá ser lançada à crédito do beneficiado, quitando ou abatendo seu débito junto à municipalidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de dezembro de 1.999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de dezembro de 1.999

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete